



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 832/2022

(Autoria Câmara Municipal)

Dispõe sobre a recomposição inflacionária aos subsídios dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e salarial dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Guapirama.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica concedida recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura 2021/2024 e salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guapirama, para o ano de 2022, no importe de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a partir de 1º de março de 2022, em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A recomposição salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal prevista neste artigo é referente à inflação acumulada no período anual compreendido de janeiro a dezembro do ano de 2021, medida pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo 2º - A recomposição prevista neste artigo estende-se ao anexo I da Lei 466/.

Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.


EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal